

Município de André da Rocha/RS
Processo Licitatório nº.013/2015
Pregão Presencial nº.005/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial objetivando a contratação de empresa para prestação serviços de locação de software para disponibilização do banco de Leis em Plataforma com Consulta via Internet.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min, do dia 27 de fevereiro de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de André da Rocha/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresas para prestação serviços de locação de software, conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 923, de 20 de fevereiro de 2013, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1 - DO OBJETO

Destina-se a presente licitação a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de software para disponibilização do banco de Leis em Plataforma com Consulta via Internet, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET.

- a) A disponibilização da Legislação Municipal Consolidada deve ser feita através de um software de Gestão de Leis, compatível com os arquivos gerados, o qual será contratado mediante locação, com valor mensal;
- b) O serviço prestado deve incluir, além da disponibilização pela internet que será relacionada nos sites do Poder Executivo Municipal, treinamento aos usuários;

- c) A licitante CONTRATADA deverá fornecer ferramenta que contenha, no mínimo, as seguintes características:

MÓDULO ADMINISTRATIVO:

- a) O acesso deverá ser via internet, com operação via browser, com módulo administrativo disponível para a Prefeitura Municipal de André da Rocha, com possibilidade de cadastro e digitação dos atos legais, o qual será disponível somente para os usuários do Poder Executivo através de senha individualizada;
- b) A inclusão dos atos no sistema deverá ser feita por dispositivo com a sua respectiva denominação, numeração e o seu texto, bem como a forma de inclusão total do texto;
- c) O sistema deverá permitir a classificação dos atos por assunto de acordo com o cadastro definido;
- d) Cadastro dos usuários do sistema com níveis de acesso;
- e) ROTINA DE LOG, com identificação do usuário, data, hora e operação realizada;
- f) Possibilidade de customização de cadastros de assuntos, autoridades, tipos de atos, publicações;
- g) O sistema deve CONSOLIDAR E COMPILAR os atos legais, com possibilidade de visualização original, consolidada e compilada dos atos de acordo com o referenciamento/relacionamento no momento da inclusão, conforme demonstrado no **anexo VII** (imagem meramente ilustrativa).
- h) A consolidação deverá ser feita por dispositivo de visualização dos atos na forma original do texto, na forma consolidada, e também compilada;
- i) O sistema deverá obedecer ao disposto na Lei complementar Federal nº 95/98 e suas alterações, quanto à estrutura e consolidação dos atos;
- j) O sistema deverá permitir a digitação de diversos tipos de atos;
- k) O sistema deverá permitir a inclusão de anexos nos atos;
- l) Possibilidade de inclusão de hyperlink no corpo do texto dos dispositivos;
- m) O sistema deverá permitir a vinculação e o relacionamento entre atos legais, com hyperlink de acesso na visualização do ato na internet;

- n) A vinculação e o relacionamento poderão ser realizados entre o mesmo tipo de ato e entre tipos de atos diferentes;
- o) Deverá possuir menu de exportação dos atos legais para os formatos de arquivo doc, pdf, html, txt;
- p) Deverá possuir possibilidade de exportação dos atos legais nos seguintes formatos: texto original, consolidado, e compilado;
- q) Emissão de relatórios diversos dos atos;
- r) Emissão de gráficos dos atos;
- s) Possibilidade de alteração de vários documentos simultaneamente.

ACESSO AO PÚBLICO – WEB:

- a) O sistema deverá possuir um módulo para a busca e pesquisa dos atos legais na internet para acesso ao público, com possibilidade de busca dos atos por várias palavras e com possibilidade de exclusão de palavras;
- b) A disponibilização dos atos deste módulo deve ser linkada com o módulo administrativo, disponibilizando imediatamente na internet os atos adicionados;
- c) Deverá ter a possibilidade de busca por tipo de atos, número, ano, por data de publicação, por data dos atos, por órgão que editou os atos e por classificação dos atos (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, etc);
- d) Deverá ter a possibilidade de busca dos atos por assunto, de acordo com os assuntos determinados no sistema;
- e) Terá que possuir capacidade ilimitada de consultas por qualquer cidadão que deseje consultar os documentos oficiais do município;
- f) Deverá possuir modo de visualização dos atos no navegador, de forma original, consolidada e compilada, sendo que a consolidação e a compilação são realizadas por dispositivo, indicando a alteração, inclusão e revogação, e o respectivo ato que alterou, ou revogou, ou incluiu, e o respectivo link para acesso ao ato, de forma semelhante à disponibilizada no Site do Planalto (www.planalto.gov.br) que permite a consulta à legislação federal, de acordo com o **anexo VII**.
- g) O sistema deverá tracejar o texto do dispositivo que foi alterado ou revogado por outro dispositivo;

- h) Na visualização dos atos deverá demonstrar a data e o local de publicação dos atos, conforme constante no ato;
- i) Deverá permitir a visualização dos anexos dos atos (quando possuir), bem como o relacionamento e a vinculação dos atos que forem relacionados;
- j) Deverá possuir função de envio de um ato para um endereço de e-mail;
- k) Deverá permitir salvar um ato em formato txt, pdf, html, doc, e no formato original, consolidada e compilada;
- l) A ferramenta deverá possuir versão “mobile” para acesso em smartphone e tablets por meio de browser, com detecção automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão, com ajuste automático da tela, ou por meio de aplicativo disponível no mínimo para os sistemas operacionais Android e IOs, sendo, neste caso, de livre distribuição;
- m) Deverá possuir versão de Acessibilidade para deficientes, com função de alteração de tamanho da fonte, alteração das cores da fonte para vermelho e verde, função de inversão de cores da fonte com fundo preto e fonte branca, e permissão de leitura dos textos através de programa leitor de textos para deficientes visuais, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011.

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO SERVIÇO:

- a) Fornecer todo material e mão-de-obra necessária à prestação do serviço objeto da contratação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- c) Fornecer, sem custos adicionais, o banco de dados do sistema ao término do Contrato, para fins de migração para outro software.
- d) Qualquer eventual custo de implantação e conversão dos dados do Sistema deverá ser incluído no valor mensal a ser pago.

Obs.: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com a prestação de serviços do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme **ANEXO III** deste Edital;

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, (modelo **Anexo II**) comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame;

3.1.1. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para o interessado realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

3.3 - Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com a CARTA CREDENCIAL que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **instrumento público ou particular de procuração**, em que conste os requisitos mínimos

previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente;

3.4 - Para efetivação do CREDENCIAMENTO É OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.4.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.4 COMPREENDE-SE COMO:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

3.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO;

3.7 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

3.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a

intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;

3.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;

3.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.11. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

3.11.1. A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

3.11.2. Que o exame do Edital de Pregão Presencial e anexos são suficientes para adequada avaliação e cotação dos serviços a serem ofertados, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

3.12. Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme **ANEXO III** deste Edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2015

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta comercial (modelo Anexo I), será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

- a) Valor mensal, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

6.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

- a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

6.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a prestar os serviços por ele cotados, caso seja vencedor. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**.

6.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que apresentarem preços mensais superiores a R\$800,00 (oitocentos reais).

6.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.14. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais) do valor total mensal.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço mensal**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme estabelece o item 19 e seus subitens deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, terão a sua autenticidade confirmada:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou Certidão Judicial Cível emitida no site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- j) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial.
- k) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto licitado.

l) Declaração de Idoneidade (**Anexo V**);

m) Declaração de Desistência de Prazo Recursal (**Anexo VI**), este item é opcional.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município de André da Rocha, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras **“c” a “m”**, do item 8.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de André da Rocha ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

8.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.6 - É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4.1. Não serão aceitos recursos ou contra-razões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4 - O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observados os limites fixados pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c Lei Federal nº 10.520/02.

12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. As prestações de serviços deverão ser desenvolvidas pelo licitante vencedor no Município de André da Rocha, durante a vigência contratual, junto à Secretaria Municipal da Administração.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar o serviço de implantação, conversão dos dados e disponibilização na internet da legislação no prazo máximo de 15 (quinze dias);
- b) Disponibilizar, durante todo o período de execução do contrato, suporte ao Sistema contratado, sem ônus à ADMINISTRAÇÃO quando o suporte for referente a falhas de funcionalidade do Sistema;

- c) Realizar treinamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha, com os servidores responsáveis pela utilização da ferramenta. O treinamento deverá ser realizado após finalização da fase de implementação do sistema, sendo que, somente após a realização do treinamento terá início a cobrança do aluguel do Software;
- d) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;
- e) Prestar os serviços contratados utilizando-se de mão-de-obra capacitada e responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de erros na execução dos serviços contratados;

12.3 – A contratada fica responsável por:

- a) Infrações ou descumprimentos das Cláusulas deste Contrato;
- b) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;
- c) Perdas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

13.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta da contratada, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, fazendo menção nas mesmas quanto ao processo de Licitação, Pregão Presencial nº 005/2015.

14.2. Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “14.1” incidirá multa de mora de 0,5% ao mês, *pró-rata die*.

14.3. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

14.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2015, anexadas ao processo licitatório.

17. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

17.3. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Caso a presente contratação ultrapassar o período de 12 (doze) meses de vigência, a mesma sofrerá reajuste com base no IGPM/FGV auferido no período.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7 – São Anexos deste Edital:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preço;
- **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração que não possui menores em seu quadro funcional;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Recursal;
- **ANEXO VII** – Modelo ilustrativo; e,
- **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

19.8- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

André da Rocha/RS, 11 de fevereiro de 2015.

Adriana T. M. R. Tagliari
Prefeita Municipal em exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em 11 de fevereiro de 2015.

ADVOGADO
OAB/RS

ANEXO I

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 005/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- 1) – Razão Social, Endereço/Telefone/Fax/e-Mail:
- 2) – O preço deverá ser cotado por item com o valor **total mensal.**
- 3) – Validade da proposta (item 6.2 a)
- 4)– Prazo de Prestação do Objeto licitado: conforme item 12.1

do Edital.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e Data.

Assinatura

Nome

CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº005/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do Edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2015

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa
_____, estabelecida na Cidade
de _____, inscrita no CNPJ sob
n° _____, que estou
ciente das condições do Edital de Pregão Presencial n° 005/2015, e cumprindo plenamente
todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____/____/____

Nome:

CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº005/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2015.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 03 (três) dias corridos relativos à fase habilitatórias (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante credenciado

Carimbo da empresa c/ CNPJ

ANEXO VII

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NO SOFTWARE CONTRATADO



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

[ÍNDICE](#)

[Vigência](#)

[Texto compilado](#)

Institui o Código Civil.

[Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro](#)

[Vide Lei nº 12.441, de 2011](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

O software deverá permitir a visualização do texto na forma Original, Consolidada e Compilado

Para exemplificar os formatos de visualização dos textos exigidos pelo edital, foi citado o art. 59 do Código Civil Brasileiro, o qual consta publicado no sitio do Planalto http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm

VERSÃO ORIGINAL

Art.	59.	Compete	privativamente	à	assembléia	geral:
		I	-	eleger	os	administradores;
		II	-	destituir	os	administradores;
		III	-	aprovar	as	contas;
		IV	-	alterar	o	estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

VERSÃO CONSOLIDADA

~~Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral:
I - eger os administradores;
II - destituir os administradores;
III - aprovar as contas;
IV - alterar o estatuto.~~

~~Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.~~

Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral: [\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

I – destituir os administradores; [\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

II – alterar o estatuto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. [\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

VERSÃO COMPILADA

Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral: [\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

I – destituir os administradores; [\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

II – alterar o estatuto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. [\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.....

Termo de Contrato de prestação de serviços de locação de software para disponibilização do banco de Leis em Plataforma com Consulta via Internet.

Aos dias do mês de do ano de 2015, no Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, cidade de André da Rocha/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Adriana T. M. R. Tagliari, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa [.....] pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de/RS, CPF nº, RG da SSP/RS nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de locação de software para disponibilização do banco de Leis em Plataforma com Consulta via Internet mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 013/2015, modalidade de Pregão Presencial N°005/2015, julgado em de 2015, homologado em de 2015, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software para disponibilização do banco de Leis em Plataforma com Consulta via Internet.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$(.....) **mensais**, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta da contratada, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, fazendo menção nas mesmas, quanto ao processo de Licitação, Pregão Presencial nº 005/2015.

Cláusula Sexta: Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida na letra 'a' da Cláusula Quinta, incidirá multa de mora de 0,5% ao mês, *pró-rata die*.

Cláusula Sétima: Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

Cláusula Oitava: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Nona: Caso a presente contratação ultrapassar o período de 12 (doze) meses de vigência, a mesma sofrerá reajuste com base no IGPM/FGV auferido no período.

DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

Cláusula Décima Primeira: As prestações de serviços deverão ser desenvolvidas pelo licitante vencedor no Município de André da Rocha, durante a vigência contratual, junto à Secretaria Municipal da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL À PROPOSTA

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial nº005/2015, e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar o serviço de implantação, conversão dos dados e disponibilização na internet da legislação no prazo máximo de 15 (quinze dias);
- b) Disponibilizar, durante todo o período de execução do contrato, suporte ao Sistema contratado, sem ônus à ADMINISTRAÇÃO quando o suporte for referente a falhas de funcionalidade do Sistema;
- c) Realizar treinamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha, com os servidores responsáveis pela utilização da ferramenta. O treinamento deverá ser realizado após finalização da fase de implementação do sistema, sendo que, somente após a realização do treinamento terá início a cobrança do aluguel do Software;
- d) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato;
- e) Prestar os serviços contratados utilizando-se de mão-de-obra capacitada e responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de erros na execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Sexta: Caberá a CONTRATADA o pagamento de todas as taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Sétima: A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos materiais sem motivo justificado;

f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;

g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Sub-cláusula Primeira: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Cláusula Décima Oitava: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Nona: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Primeira: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Segunda: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Terceira:.- As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2015, anexadas ao processo licitatório.

DO FORO

Cláusula Vigésima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos dias do mês de de 2015.

Contratante
Prefeita Municipal em exercício

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 11/02/2015

Assessor Jurídico

OAB/RS